

RESOLUÇÃO PLENARIA JUCEG Nº 003/2019

Dispõe sobre os procedimentos de análise dos Registros Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins sujeitos a decisão colegiada e singular.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, no uso de sua competência legal, consoante o disposto na Lei 8.934/1994 e no art. 21, III, do Decreto Federal nº 1800/96, c/c. art. 18, do seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica – Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa DREI nº 35.

Considerando a relevância da matéria discutida pelo Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, relativa ao Registro Mercantil e Atividades Afins;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos para análise de decisão colegiada compreenderá:

- a) Os atos de constituição de Sociedades Anônimas;
- b) Os atos referentes à Transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;
- c) Os atos de constituição e alterações de consórcios e de grupo de sociedades.

Art. 2º. Os processos para análise de decisão singular compreenderá:

- a) Demais atos de Sociedades Anônimas, exceto constituição;
- b) Atos do Empresário, da EIRELI, da Sociedade Empresária e da Cooperativa.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Plenário. Sala das Reuniões, Ministro Camilo Penna, em Goiânia no dia 19 de novembro de 2019.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Euclides Barbo Siqueira

Presidente


Geraldo Emídio Borges Júnior

Vice Presidente


Vogal Ademildo Pereira de Godoy


Vogal Murillo de Faria Ferro


Vogal André Luis Braga R. dos Santos


Vogal Raphael de Pina Luchetti


Vogal Antônio de Freitas Filho


Vogal Thiago de Souza Peixoto Falbo


Vogal Francisco Canindé Lopes


Vogal Wandré Ramos Garcia


Vogal Luiz Gonzaga de Almeida



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

Secretária Geral



Wederson Chaves da Costa

Procurador

